



Decreto



DECRETO Nº 3150, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, O IMÓVEL QUE MENCIONA, COM DESTINAÇÃO DE USO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA 13 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da Escola Municipal 13 de Maio, conforme consta no Ofício formulado pela Secretária Municipal de Obras; e

CONSIDERANDO o imóvel nas intermediações, com área livre total de 222,51m² (duzentos e vinte e dois vírgula cinquenta e um metros quadrados);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do município de João Dourado/BA, o imóvel localizado na sede do município – Rua Edson Gomes Aguiar, com área total 222,51m² (duzentos e vinte e dois vírgula cinquenta e um metros quadrados), que possui uma área construída de 135,03m² (cento e trinta e cinco vírgula três metros quadrados), com as seguintes dimensões: 11,08m de frente, 10,80m de fundo, 20,17, ao lado direito e 0,52m ao lado esquerdo, contendo os seguintes limitantes: Ao Nascente: Via pública (Rua Edson Gomes Aguiar); Ao Poente: Via pública (Rua Antônio Venâncio de Alencar); ao Norte: Escola Municipal 13 de Maio e ao Sul: Sr. Noelito Santana do Carmo Souza, em nome do Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF Nº 788.078.831-04, residente e domiciliado na Rua Edilson Gomes Aguiar, 280, Bairro Novo Canal, em João Dourado-BA, CEP 44920-000.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à ampliação da Escola Municipal 13 de Maio.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0004.2011 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 3390.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

12.365.0008.1004 – CONST., AMPLI., REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES/ 4490.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 5º O expropriado deve apresentar na sede da Prefeitura Municipal de João Dourado, com sede na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos tributários estaduais, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e certidão negativa de débitos trabalhistas, além de documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Dourado – Bahia, em 14 de outubro de 2025.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020